

# Rodobens

Grupo  
**Política**

Código  
**POL\_ATIV-0007**

Título  
**Política de Investimento**

## FOLHA DE ROSTO

**Nome do documento:** Política de Investimentos

**Tipo de documento:** Política

**Prazo de revisão:** 2 anos

**Hierarquia de aprovação:** Diretoria

### **Fluxo de aprovação:**

Responsável	Nome	Área
Autor	Marcela Brandão Pinheiro	Tesouraria
Revisor	Renan Lucas Bruzadin	Compliance
Aprovador 1	Fernando Marcelo Calado de Andrade	Diretoria
Aprovador 2	Gustavo Henrique Bizaio Testi	Diretoria

### **Quadro de revisões:**

Revisão	Data	Área	Motivo da Revisão
1	04/11/2025	Diretoria	Elaboração da Política.

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
1.ª	-	11/2025	Diretoria

## Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	ABRANGÊNCIA .....	3
4.	REFERÊNCIAS .....	3
5.	BASE REGULATÓRIA/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
6.	DEFINIÇÕES .....	3
7.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
7.1.	Objetivo .....	4
7.2.	Benchmark.....	4
7.3.	Veículos .....	4
7.4.	Gestores .....	5
7.5.	Fatores de Risco.....	5
7.5.1.	Risco de Crédito.....	5
7.5.2.	Risco de Mercado .....	5
7.5.3.	Risco de Liquidez .....	6
7.6.	Derivativos .....	6
8.	RESPONSABILIDADES .....	6
8.1.	Equipe da Ativos .....	6
8.2.	Comitê de Gestão da Carteira de Investimentos .....	6
8.3.	Comitê de Compliance .....	6
9.	DISPOSIÇÃO FINAL .....	6
10.	PENALIDADES .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

A ATIVOS – Administração de Carteira de Valores Mobiliários LTDA. tem como propósito fazer a gestão dos recursos das Administradoras de Consórcio oriundos dos depósitos de consorciados e dos créditos ainda não resgatados. Os recursos são aplicados em fundos de investimento abertos.

## 2. OBJETIVO

Esta política descreve os princípios e procedimentos observados pela ATIVOS para investimento dos recursos dos fundos comuns de Consórcio.

## 3. ABRANGÊNCIA

Ativos, Tesouraria Corporativa, Tesouraria Bancária, Riscos e Compliance.

## 4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética da Rodobens

## 5. BASE REGULATÓRIA/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM 21/2021
- Instrução CVM 558/2015
- Resolução BCB 285/2023

## 6. DEFINIÇÕES

<b>ALCO</b>	Asset-Liability Committee.
<b>B3</b>	Bolsa brasileira que reúne a BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), BM&F (Bolsa de Mercadorias e Futuros) e CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos).
<b>CCB</b>	Cédula de Crédito Bancário.
<b>CDB</b>	Certificado de Depósito Bancário. Instrumento de captação de recursos por bancos
<b>CDI</b>	Certificado de Depósito Interfinanceiro. Instrumento de captação de recursos entre instituições financeiras.
<b>COPOM</b>	Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil.
<b>Debênture</b>	Título de dívida emitido por Sociedade Anônima (não-financeira).
<b>Derivativos</b>	Instrumentos financeiros cujo preço depende do preço de outro ativo ou derivativo.
<b>DI Futuro</b>	Derivativo negociado em bolsa, cujo ativo subjacente é a Taxa DI.
<b>Fundo Comum</b>	O total de recursos do grupo de consórcio. Consiste em recursos associados a cotas contempladas e não contempladas.

Título  
**Política de Investimento**

<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
<b>Letra Comercial (LC)</b>	Título de dívida emitido por empresa não financeira, tipicamente de prazo inferior a dois anos.
<b>LF</b>	Letra Financeira, instrumento de captação de recursos por Bancos. Tem prazo mínimo de vencimento de dois anos, não pode ser liquidada antecipadamente e não conta com a garantia do FGC.
<b>LFT</b>	Letra Financeira do Tesouro. Título público federal com rendimento atrelado à Taxa SELIC.
<b>LTN</b>	Letra do Tesouro Nacional. Título público federal prefixado, sem pagamento de cupons de juros.
<b>NTN-B</b>	Nota do Tesouro Nacional, Série B. Título público federal com rendimento atrelado ao IPCA.
<b>NTN-F</b>	Nota do Tesouro Nacional, Série F. Título público federal prefixado, com pagamento de cupons de juros.
<b>Operação Compromissada</b>	Transação onde uma instituição financeira vende a outra instituição (ou fundo de investimento) títulos (públicos ou privados) com o compromisso de recomprá-los (tipicamente no dia seguinte).
<b>Taxa DI</b>	Taxa média de Depósitos Interfinanceiros.
<b>Taxa SELIC</b>	Taxa média dos negócios realizados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
<b>TPF</b>	O conjunto de Títulos Públicos Federais, emitidos pelo Tesouro Nacional

## 7. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

### 7.1. Objetivo

O objetivo dos investimentos é a preservação de capital do fundo comum por meio de investimentos de baixo risco e alta liquidez.

### 7.2. Benchmark

O retorno dos investimentos será medido em função da Taxa DI.

### 7.3. Veículos

Os recursos do fundo comum serão investidos em Fundos de Investimento Abertos (Renda Fixa ou Referenciado DI).

É explicitamente vedado o investimento em Fundos onde a Administradora também aplique seus recursos próprios.

## 7.4. Gestores

Serão admitidos somente gestores que possuam histórico no mercado (maior que cinco anos) e contra quem não haja fatos desabonadores.

A lista pré-aprovada de gestores:

- Banco do Brasil
- Bradesco
- BTG Pactual
- BV
- Caixa Econômica Federal
- Credit Suisse HG
- Daycoval
- Itaú
- Safra
- Santander
- Sul América

Qualquer novo gestor deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Gestão da Carteira de Investimento e do Comitê de Compliance da ATIVOS.

## 7.5. Fatores de Risco

### 7.5.1. Risco de Crédito

Para os recursos oriundos das Administradoras RODOBENS, não se admitem fundos que possam comprar títulos de crédito privado. Os fundos objeto de investimento pelas Administradoras RODOBENS podem somente investir em: Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas sobre Títulos Públicos Federais, ou em outros Fundos que respeitem integralmente essas restrições.

No caso de recursos oriundos de Administradoras que não sejam 100% controladas pela Rodobens, é permitido o investimento em fundos que admitam crédito privado, desde que em conformidade com as determinações da Resolução BCB 285/2023.

### 7.5.2. Risco de Mercado

O fator de risco de mercado preponderante em todos os fundos objeto de investimento da ATIVOS deve ser a taxa DI.

Admitem-se exposições residuais (total <5%) em: taxas prefixadas, IPCA e cupom de IPCA.

Título  
**Política de Investimento**

São absolutamente vedadas exposições em moeda estrangeira, renda variável ou qualquer outro fator de risco de mercado que não esteja explicitamente permitido nesta política.

### **7.5.3. Risco de Liquidez**

A ATIVOS reconhece que o mercado financeiro brasileiro oferece ampla liquidez para a negociação de Títulos Públicos Federais. Não deve, portanto, haver risco de liquidez relevante para um portfólio composto 100% por TPF.

Não obstante, cada Administradora pode deter, no máximo, 20% do Patrimônio Líquido de cada Fundo. (Caso o Fundo invista seus recursos em outro(s) fundo(s), deve-se considerar o PL combinado para cálculo do percentual máximo de investimento).

### **7.6. Derivativos**

São permitidos somente visando à proteção do ativo (troca do fator de risco do ativo pela Taxa DI). Não é admitida alavancagem.

## **8. RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Equipe da Ativos**

- Controle diário de todas as aplicações e resgates, para todas as Administradoras.
- Acompanhamento diário das rentabilidades dos fundos.
- Elaboração de relatório mensal, contendo: rentabilidade dos Fundos e volume aplicado.
- Avaliar a conformidade dos Fundos com as restrições desta Política.

### **8.2. Comitê de Gestão da Carteira de Investimentos**

- Promover reunião mensal para acompanhamento dos investimentos.
- Avaliar a performance dos gestores.
- Incluir (ou excluir) novos gestores e Fundos para investimento pela ATIVOS.

### **8.3. Comitê de Compliance**

- Verificar a aderência dos investimentos a esta Política.
- Promover auditoria interna em caso de inconsistências de informação.

## **9. DISPOSIÇÃO FINAL**

Esta Política é disponibilizada a todos os colaboradores da organização, através do sistema de gestão de normativos internos. A aprovação desta Política deverá ser realizada

Título  
**Política de Investimento**

pela Diretoria responsável. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Área de Segurança da Informação.

## **10. PENALIDADES**

O cumprimento desta Política é exigido de todos os colaboradores da Rodobens e empresas controladas, constituindo em violação a não observância aos preceitos nele descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares, previstas no Código de Conduta Ética.

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
1.ª	-	11/2025	Diretoria